

Itaituba-Pará, 24 de outubro de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM  
Ilm. Senhor Diretor  
**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** Justificativa para aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da implantação/implementação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, no Hospital Municipal de Itaituba – HMI, utilizados para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da implantação/implementação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, no Hospital Municipal de Itaituba – HMI, utilizados para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

A aquisição dos equipamentos permanentes em questão é para subsidiar a implantação/implementação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, no Hospital Municipal de Itaituba – HMI, tendo em vista a **Portaria GM/MS Nº 220/2022** que “*Habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), a Estados e Municípios*”, no qual o Município de Itaituba aderiu 10 (dez) leitos de UTI Tipo II – Adulto para o Hospital Municipal de Itaituba – HMI.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

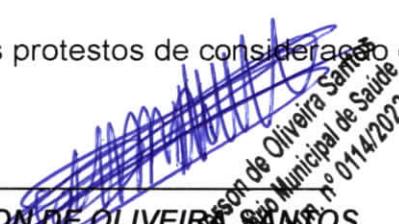
Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na *Lei 8.666/93 – Lei de Licitações* e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da implantação/implementação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, no Hospital Municipal de Itaituba – HMI, utilizados para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, nos termos da Planilha Anexa.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0114/2022.